

# INFORMATIVO SEMANAL DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2020 - N° 21 – DE 03 A 09 DE AGOSTO

PAUTA: GAB/CAF/CRH/NPE/ESE – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GABINETE



Elisete Aparecida Flório da Silva

Dirigente Regional de Ensino

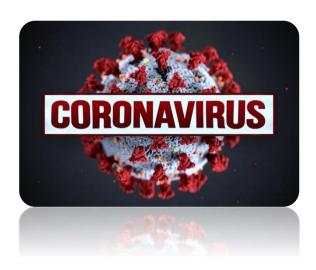


## **GABINETE**

ATENDIMENTO NA DE – TELEFONE CIE E CAF	3
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC	5
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/SUBSECRETARIA 2020.2 - Nº 31 - DOCUMENT ACOLHIDA PARA EJA SEGUNDO SEMESTRE	O DE
ORIENTAÇÕES DE ACOLHIMENTO EJA SEGUNDO SEMESTRE – MANUAL	7
COMUNICADO DE 28/07/2020 - DOCUMENTO ORIENTADOR POSSIBILIDADE DE ESTÁGIO REI DEVIDO A PANDEMIA	
DELIBERAÇÃO CEE 101/2010	17
BOLETIM COPED Nº 21/2020 – TRANSMITINDO INFORMAÇÕES	25
MATERIAIS DE APOIO AO CURRÍCULO 3º BIMESTRE	25
MAIS EDUCAÇÃO	26
BOAS PRÁTICAS – CEL	27
ACOLHIMENTO E PROPOSTAS DE ATIVIDADES - CEL	28
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INSCRIÇÕES CURSO	29
ADMINISTRAÇÃO	
CAF – CENTRO DE DMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA	
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/FDE/SUBSECRETARIA 2020 – Nº 32 – ENTREGA DE MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENE COVID19	
COMUNICADO CISE Nº 39 – AQUISIÇÃO DE EPI'S E INSUMOS COVID19	
COMUNICADO CISE Nº 39 - AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS COVID 19	32
RECURSOS HUMANOS	
NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33
RECADASTRAMENTO ANUAL	33
PEDAGÓGICO	
NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO	34
PROGRAMAÇÃO ATPC – ANOS INICIAIS	34
PROGRAMAÇÃO ATPC - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO	35
ATPC – ORGANIZAÇÃO ATÉ 21 DE AGOSTO	36
INOVA EDUCAÇÃO	39
SUPERVISÃO	
ESE – EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO	41
BOLETIM CONVIVA -	41



## **GABINETE**



### ATENDIMENTO NA DIRETORIA DE ENSINO – Atendimento do CIE e do CAF através de telefone

Continua <u>suspenso o atendimento presencial na Diretoria de Ensino Região de Sumaré</u>, em atendimento aos Decretos que dispõem sobre medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus. O atendimento permanece <u>somente por meio eletrônico</u>.

Todavia, o Centro de Informações Escolares – CIE e o Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura – CAF estão atendendo também por telefone, tendo em vista que as ligações são transferidas diretamente no telefone pessoal das servidoras Cleusa – Diretora Técnica II do CIE e Thiara – Diretora Técnica II do CAF:

- ✓ CIE 19 3803 1648
- ✓ CAF 19 3803 1649

GABINETE	desum@educacao.sp.gov.br
PROTOCOLO	desumsp@educacao.sp.gov.br
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA (19) 3803 1649	desumcaf@educacao.sp.gov.br desumncs@educacao.sp.gov.br desumnfi@educacao.sp.gov.br desumnad@educacao.sp.gov.br desumnom@educacao.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS	desumcrh@educacao.sp.gov.br					
RECORSOS HUIVIANOS	desumnap@educacao.sp.gov.br desumnfp@educacao.sp.gov.br					
INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA	desumcie@educacao.sp.gov.br					
(19) 3803 1648	desumnrm@educacao.sp.gov.br					
(13) 3003 1040	desumnve@educacao.sp.gov.br					
	desumnit@educacao.sp.gov.br					
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS	patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br					
ALEXANDRE V NASCIMENTO – PROJETOS ESPECIAIS	alexandre.nascimento@educacao.sp.gov.br					
ANTHONY TANNER – QUÍMICA	anthony.tanner@educacao.sp.gov.br					
ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA	antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br					
ARIELA MARIA ALVES PEREIRA – BIOLOGIA	ariela.pereira@educacao.sp.gov.br					
CLAUDENIR MARTINS RAMOS – LINGUA PORTUGUESA	claudenir@professor.educacao.sp.gov.br					
CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA	claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br					
CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL	cristine.biondo@educacao.sp.gov.br					
DANIELA GALANTE B CORDEIRO – LÍNGUA INGLESA	daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br					
EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS	emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br					
EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	everilda.lopes@educacao.sp.gov.br					
FERNANDA DIAS DA SILVA – SOCIOLOGIA/FILOSOFIA	fernandadiassilva@professor.educacao.sp.gov.br					
JAQUELINE P O SANTOS – LÍNGUA PORTUGUESA	jaquelineprimo@professor.educacao.sp.gov.br					
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br					
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	karin.serraneto@educacao.sp.gov.br					
LUANA VULCANI– ANOS INICIAIS	luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br					
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	chioca@professor.educacao.sp.gov.br					
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – ATEMÁTICA	silvana.silva01@educacao.sp.gov.br					
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br					
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br					
SUPERVISÃO DE	ENSINO					
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	adriana.facco@educacao.sp.gov.br					
ANDRE VISALLI NETO	andre.neto@educacao.sp.gov.br					
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	arildo.junior@educacao.sp.gov.br					
ASSIS DAS NEVES GRILLO	assis.grillo@educacao.sp.gov.br					
ELISA HELENA CALIL	elisa.calil@educacao.sp.gov.br					
EVERALDO CARLOS MARTINS	everaldo.martins@educacao.sp.gov.br					
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	flavia.elias@educacao.sp.gov.br					
JOSENAIDE NEVES DOS REIS	josenaide.reis@educacao.sp.gov.br					
MARCOS FORTES DE BASTOS	marcos.bastos@educacao.sp.gov.br					
MARIA VANIA SILVA CAYRES	maria.cayres@educacao.sp.gov.br					
MARCO ANDRE	marco.andre@educacao.sp.gov.br					
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	maria.denadai@educacao.sp.gov.br					
MARTA MARIA DE ARAUJO	marta.araujo1@educacao.sp.gov.br					
	1					

REGINA MARCIA SOARES	regina.soares01@educacao.sp.gov.br
RITA DE CASSIA GONÇALES	rita.goncales@educacao.sp.gov.br
SEBASTIÃO APARECIDO FERREIRA	sebastiao.ferreira01@educacao.sp.gov.br

## PLATAFORMA CONECTADOS - Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (<a href="https://atendimento.educacao.sp.gov.br">https://atendimento.educacao.sp.gov.br</a>) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgão Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma:



## COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED / SUBSECRETARIA 2020.2 - Nº 31

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Assunto: Documento de Acolhida para EJA - Segundo semestre

Considerando o início dos Termos da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA (e na EJA no Programa Educação nas prisões), o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado-DEMOD, por meio dos seus Centros, elaborou orientações com o intuito de apoiar os docentes e gestores escolares para realização de Acolhimento que, neste momento, devido à suspensão das aulas presenciais, deve ser realizado de maneira não presencial.

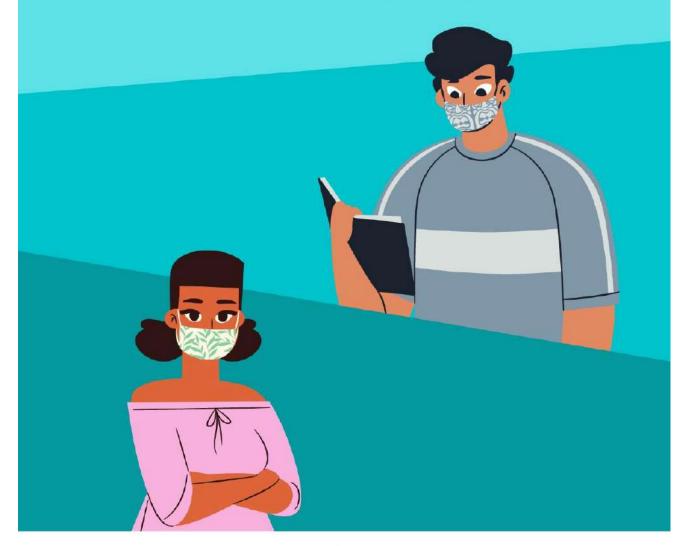
Desse modo, segue em anexo Orientações de Acolhimento aos estudantes da EJA. O Documento também está disponível no link: <a href="https://drive.google.com/file/d/1nbYEh8uvjam1K70vj0TTJhDwHwD5jyhE/view">https://drive.google.com/file/d/1nbYEh8uvjam1K70vj0TTJhDwHwD5jyhE/view</a>

Atenciosamente

COPED/SUBSECRETARIA

Orientações de acolhimento para o início dos termos da EJA - 2º semestre de 2020

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** 

Secretaria da Educação

## Créditos

## Secretaria da Educação do Estado de São Paulo—SEDUC

## Secretário da Educação

Rossieli Soares da Silva

### Secretário Executivo

Haroldo Corrêa Rocha

### Chefe de Gabinete

Renilda Peres de Lima

## Coordenadoria Pedagógica—COPED

Caetano Pansani Siqueira

## Dep. de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado—DEMOD

Nadine de Assis Camargo

## Centro de Educação de Jovens e Adultos—CEJA

Letícia Gualtieri Ferreira de Oliveira

### Centro de Inclusão Educacional—CINC

Laís Barbosa Moura Modesto

## **Equipe CEJA**

Adriana dos Santos Cunha, Luiz Carlos Tozetto, Juvenal de Gouveia, Pedro de Souza Santos

### **Equipe CINC**

Adriano Rodrigues Biajone, Beatriz Santana Ferreira, Danilo Scalambrini, Raquel Maria Rodrigues, Rodrigo Helmeister de Melo, Simone de Cássia Ribeiro, Uiara Maria Pereira de Araújo

## Diagramação

Uiara Maria Pereira de Araújo

## Apresentação

O segundo semestre de 2020 representa para os (as) estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Pública Estadual de São Paulo o início de mais um desafio para continuidade de seus estudos, ou ainda, para o início de sua escolarização em tempos de pandemia. Desafio, igualmente para professores (as), escolas e governo na garantia do direito à educação.

Considerando o momento excepcional de atividades escolares não presenciais, diante do atual momento de pandemia da Covid-19, o processo de recepção e acolhimento dos estudantes jovens, adultos e idosos deverá acontecer de maneira diferenciada.

O acolhimento é parte do processo de ensino e aprendizagem e, neste momento, de fragilidade e de reinício do termo da EJA, é fundamental para permanência dos (as) estudantes na escola, fortalecendo os vínculos com a comunidade escolar. Nessa direção, o diálogo e a escuta são necessários, uma vez que possibilitam conhecer melhor os (as) estudantes em suas expectativas e anseios.

Diante disso, foi elaborado o presente documento com o intuito de apoiar os docentes e gestores escolares no início do novo Termo letivo na Educação de Jovens e Adultos-EJA, no que diz respeito ao acolhimento (ainda que não presencial) e a avaliação diagnóstica, fundamentais para o desenvolvimento das atividades escolares ao longo do semestre.

Bom Trabalho!

Nadine de Assis Camargo

Diretora do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMOD)

## Educação de Jovens e Adultos

O ano de 2020 tem sido marcado pela pandemia de Covid-19 e as suas duras consequências para toda a sociedade. A pandemia, entre outros, mudou a forma de organização do processo de ensino e aprendizagem, pois com o necessário isolamento social, o ensino passou a ocorrer por meios não presenciais.

A partir desse segundo semestre, haverá estudos sobre a retorno gradativo do ensino presencial, entretanto, até que isso ocorra, os professores continuarão com as elaborações de roteiros de estudos para seus estudantes, bem como adequarão o acolhimento do início do novo Termo para essa situação de ensino não presencial.

Os estudantes da EJA podem ser mais vulneráveis com a suspensão das aulas presenciais e com a implementação do ensino não presencial (quer seja por meios digitais ou por materiais impressos), pois os desafios são muitos, como a pouca habilidade em lidar com equipamentos eletrônicos e ferramentas digitais, a falta de acesso ou acesso precário aos meios digitais, rotinas atravessadas por obrigações familiares, principalmente as mulheres, longas jornadas de trabalho com maior fragilidade diante da pandemia, perda do emprego e/ou a inviabilidade de exercer atividade autônoma com significativo dano da renda familiar, condições emocionais afetadas pela situação de isolamento social ou perda de algum ente querido, entre outras.

Haverá, portanto, outros fatores a serem refletidos pelos gestores e professores, juntamente com os estudantes e a comunidade escolar. O mundo e a sociedade se modificaram com os impactos da pandemia, os contatos físicos já não são mais possíveis. Deve-se respeitar os distanciamentos, o processo de higienização das mãos está mais frequente, o uso de máscaras se tornou obrigatório, os modos de trabalho, bem como o processo de ensino e aprendizagem, tiveram que se adaptar às tecnologias, a economia também foi atingida, havendo aumento do desemprego, cortes salariais, fechamento de comércio e extinção de postos de trabalho, principalmente, ligados ao terceiro setor.

Todos esses impactos devem ser levados em consideração no momento de Acolhimento não presencial para o Termo que está se iniciando, uma vez que os estudantes jovens, adultos e idosos poderão estar abalados com os revezes que a epidemia possa ter causado em suas vidas e suas famílias, com um impacto psíquico e emocional que influencia em sua aprendizagem. 8

É importante a escola estar aberta a esses diálogos no início de um novo Termo – e, posteriormente, também nos primeiros dias de retorno presencial -, que pode servir para que as pessoas possam, inclusive, se libertarem de seus medos e anseios. Apesar dos distanciamentos, não estamos sós e podemos nos apoiar!

A palavra acolher tem sua origem no latim *acolligere*, que significa levar em consideração, receber e amparar. O acolhimento é parte do processo de ensino e aprendizagem e é fundamental para a vida escolar dos estudantes independente da idade. Numa situação de normalidade, contribuir para o processo de acolhimento dos estudantes da EJA não é tarefa simples, pois envolve lidar com emoções, motivações, valores e atitudes, responsabilidades e compromissos<sup>[1]</sup>. Dessa forma, neste momento de excepcionalidade, para além dessa tarefa, é preciso envidar esforços para que estudantes e todos que trabalham com a EJA sejam amparados. Mais que nunca, faz-se necessário que seja promovida na EJA a sua função reparadora, com o início do termo, e a função equalizadora, com a garantia de condições igualitárias dentro da escola, para que os estudantes jovens, adultos e idosos, sejam eles, negros, indígenas, migrantes internacionais, LGBTs, assentados, quilombolas, público alvo da educação especial, entre outros, tenham condições de permanecerem em sua trajetória escolar e prosseguirem seus estudos com qualidade.

Dessa forma, apresentam-se sugestões de dinâmicas de acolhimento não presencial para alunos jovens, adultos e idosos da EJA, a serem adequadas conforme a realidade de cada comunidade escolar:

### 1-Roda de Conversa - Conhecendo seus estudantes

Em agosto, início de um novo termo na EJA, as atividades presenciais ainda estarão suspensas. Assim, sugere-se que em um primeiro momento os professores realizem um acolhimento com a ferramenta que os alunos têm disponível, de modo a não excluir ninguém. Nos casos, em que todos tenham amplo acesso aos recursos digitais, poderão ser organizados encontros de apresentação e questionários online, para registro de assuntos que os alunos não se sintam confortáveis em compartilhar com o grupo. Sugere-se também a gravação de um vídeo com a equipe escolar, para recepção à distância dos alunos.

<sup>[1]</sup> BRASIL, Proposta Curricular para Educação de Jovens e Adultos - Segundo Segmento do Ensino Fundamental. Secretaria da Educação Fundamental, 2002, p. 88. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja\_livro\_01.pdf">http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja\_livro\_01.pdf</a>

Já para os grupos que não possuem acesso a nenhum meio digital, o acolhimento deve ocorrer por meio de Carta de boas-vindas, impressas e disponíveis na secretaria da Escola. Sugere-se que esse documento contenha:

- Carta de apresentação dos professores e equipe gestora da unidade escolar, desejando boas-vindas aos estudantes e o que se espera para o semestre letivo. Quando possível, podem ser colocadas fotografias dos membros da equipe, de modo a aproximar os sujeitos da escola.
- 2) Questionário a ser preenchido pelo estudante, que poderá conter os campos:
  - ⇒ Nome completo;
  - ⇒ Como gosta de ser chamado(a);
  - ⇒ Idade;
  - ⇒ Gênero;
  - ⇒ Cor;
  - ⇒ Estado civil;
  - ⇒ Trabalho (poderá ser categorizado, com as opções: do lar, desempregado, comércio, prestação de serviço, doméstica, etc.);
  - ⇒ O que o motivou a cursar a EJA;
  - ⇒ Último período de estudos (caso tenha cursado um termo EJA no primeiro semestre de 2020, poderá ser perguntado: como foram seus estudos durante a quarentena? Conseguiu aprender e acompanhar os estudos não presenciais ou está sentindo defasagens em sua aprendizagem?)
  - ⇒ Quais defasagens considera importante serem supridas?
  - ⇒ Como está se sentindo neste momento de pandemia? (esta resposta pode ser dada em forma de texto, letra de música ou desenho).
  - ⇒ Qual expectativa possui em relação a esse curso?

## 2-Avaliação Diagnóstica

Por meio dos roteiros de estudos e atividades encaminhadas, uma primeira avaliação diagnóstica poderá ser aplicada pelos docentes neste início de termo, de maneira não presencial. Ressalta-se que, àqueles que não tiverem acesso a recursos digitais, deve ser disponibilizado roteiro impresso para retirada na Secretaria da Unidade Escolar. Neste primeiro momento, sugere-se que seja combinado com os estudantes que as entregas ocorram com intervalo de tempo menor, visto que as devolutivas serão fundamentais para o planejamento docente para o semestre letivo e elaboração dos roteiros de estudos.

### 3-Rumo à realização dos meus projetos

O Museu da Pessoa reúne histórias de superação das pessoas, está disponível virtualmente e aberto a todos que queiram participar. Sugere-se o trabalho com as seguintes histórias, mas os professores podem selecionar outras, que considerarem mais significativas para a realidade de sua turma:

- História de Semayat Silva e Oliveira. Disponível em: <a href="https://acervo.museudapessoa.org/pt/conteudo/historia/tem-tanta-luta-na-minha-historia-123938/colecao/115736">https://acervo.museudapessoa.org/pt/conteudo/historia/tem-tanta-luta-na-minha-historia-123938/colecao/115736</a>. (acesso em 29.07.2020). É uma história de superação de uma jovem, negra, moradora da periferia que conseguiu alcançar os seus sonhos e se tornou jornalista, possui um site com outras colegas.
- História de Abílio Diniz (empresário brasileiro) "eu tenho que ser melhor hoje do que eu ontem e amanhã eu tenho que ser melhor do que sou hoje". Disponível em: <a href="https://acervo.museudapessoa.org/pt/conteudo/historia/o-que-motiva-e-voce-ser-realmente-reconhecido-pelo-trabalho-que-faz-171652">https://acervo.museudapessoa.org/pt/conteudo/historia/o-que-motiva-e-voce-ser-realmente-reconhecido-pelo-trabalho-que-faz-171652</a> (acesso em 29.07.2020).

Em 2019, a EFAPE também disponibilizou depoimentos de estudantes da rede estadual de ensino – EJA sobre o seu retorno aos estudos e suas conquistas:

- A história de Marco. Disponível em: <a href="http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?">http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?</a>
   tabid=3008&EntryId=4640 (acesso em 29.07.2020).
- A história de Klaws. Disponível em: <a href="http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?">http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?</a>
   tabid=6203&EntryId=4631 (acesso em 29.07.2020).
- A história de Rita. Disponível em: <a href="http://escoladeformacao.sp.gov.br/">http://escoladeformacao.sp.gov.br/</a>
   portais/Default.aspx?tabid=6203&EntryId=4645
   (acesso em 29.07.2020).
- A história de Patrícia. Disponível em: <a href="http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?">http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?</a>
   tabid=6203&EntryId=4637 (acesso em 29.07.2020).
- A história de Romão. Disponível em: <a href="http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?">http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?</a>
   tabid=3008&EntryId=4647 (acesso em 29.07.2020).

Após o trabalho com as histórias de vida que considerar pertinentes, sugere-se que o professor passe as seguintes comandas, que cada estudante poderá refletir para si mesmo:

- Olhando para essas histórias de superação e para sua vida, o que você considera que já conquistou até o presente momento?
- O que você considera que ainda precisa conquistar?
- É uma meta fácil? Que caminhos precisa percorrer para atingi-la?
- Há pessoas que podem te ajudar com essa meta? De que forma?
- Quando pretende iniciar a busca por essa realização?

Realizadas essas reflexões, o professor pode pedir para que os estudantes fotografem seus registros para analisarem ao longo do semestre, buscando focar na construção de suas metas. Indica-se que esses documentos podem ser entregues ao professor – por meio digital ou na Secretaria da escola -, que ao final do semestre letivo poderá realizar uma roda de conversa sobre os avanços de cada um e se conseguiram suas metas ou estão a caminho de suas conquistas.

## 4-Especificidades do Programa Educação nas Prisões (PEP)

As pessoas que estão em situação de privação de liberdade que estudam nas classes vinculadas nos presídios do estado de São Paulo, encontram no acesso à educação básica, mais uma oportunidade para o desenvolvimento de competências, habilidades e valores que, na maioria das vezes, não tiveram assegurados ao longo da vida.

O momento do acolhimento, para o início do novo termo, é parte essencial do processo de ensino-aprendizagem, porém é preciso pensar nas especificidades deste público, uma vez que as classes vinculadas estão inseridas em espaços de privação com regras próprias (a segurança, por exemplo), o que cabe uma adaptação exclusiva para essa realidade. É importante garantir um espaço acolhedor, de ajuda mútua e respeito no ambiente escolar.

Além disso, os/as estudantes presentes nas unidades prisionais, estão em um longo período de isolamento, justamente para que não ocorra a proliferação da Covid-19 nestes espaços. Portanto, esta ação de acolhimento se torna fundamental, não somente para a inserção destes/as estudantes no âmbito escolar, mas também para fortalecer os vínculos com professores.

No caso das atividades sugeridas neste documento, nas considerações sobre a EJA, elas poderão ser aplicadas nesse momento de acolhimento. No entanto, a atividade sobre a escrita de cartas pelos/as estudantes deve ser evitada, para que não ocorra outros desdobramentos além da finalidade pedagógica. Na mesma direção, a atividade de elaboração de carta de professores/as ou a construção de um vídeo de apresentação aos estudantes sugerimos que seja mantida, a critério da unidade escolar. Cabe ressaltar que tanto na construção da carta de apresentação ou do vídeo das/os professores/as, as Unidades Prisionais deverão ser comunicadas pela Escola Vinculadora, para que haja um mútuo acordo para a entrada destes materiais.



## Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Remoto Devido À Pandemia De Covid-19

Tendo em vista a situação excepcional que vivenciamos devido à pandemia de COVID-19, o Conselho Estadual de Educação elaborou o Parecer CEE nº 109/2020, que foi publicado no DOE em 16/04/2020, e que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio remoto no período de quarentena.

O Governo do Estado de São Paulo determinou, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede estadual de ensino, entre outras medidas, para que se diminua o risco de contaminação pelo novo coronavírus."

As atividades acadêmicas nos cursos de Graduação presenciais podem ocorrer com a utilização de dinâmicas diferentes e por meios diversificados, com a parceria entre os interessados no processo, para que haja a garantia das aprendizagens essenciais, definidas nos documentos legais. O objetivo é garantir o processo de ensino e aprendizagem para todos, mesmo em situação de quarentena, em formatos que sejam adequados, tendo em vista a excepcionalidade da atual situação. Assim, com a criação do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), que disponibiliza aulas e interação em formato digital, seja por aplicativo, para o sestudantes e servidores da rede estadual, como nas redes sociais, e também pela televisão, para o público em geral, buscam-se alternativas para garantir a oportunidade de aprendizagem pelos estudantes, e abre-se, nos mesmos moldes, a possibilidade da realização de estágio remoto aos licenciandos.

Como os cursos destinados à formação inicial de professores para a Educação Básica preveem a introdução do estagiário em situações reais de trabalho em escola, de forma inovadora, entende-se possível a realização de estágio remoto e recomenda-se que, com a orientação do professor regente da sala de aula, o licenciando desenvolva o seu plano de estágio por meio do uso de recursos digitais. Dessa forma, o futuro professor poderá cumprir as horas requeridas no desenvolvimento de seu estágio supervisionado, sempre sob a supervisão do professor regente de sala de aula, e amparado pelo corpo gestor da unidade escolar, para que vivencie situações de aprendizagem que propiciem uma educação mediada por tecnologia, já que as possibilidades de criação e interação que as plataformas digitais oferecem são diversas. Assim, é possível utilizar parte da carga horária em atividades preparatórias, com uso das tecnologias, e oportunizar aos licenciandos o acompanhamento das atividades remotas com os professores das escolas.

As atividades desenvolvidas deverão sempre ser coerentes com o plano de estágio previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura, adequadas e adaptadas para o momento de suspensão de aulas presenciais, além de considerar os objetivos dimensionados pela Instituição de Ensino Superior no programa de estágio, pois podem trazer sugestões e abordagens que convergem com as iniciativas e práticas das escolas para inserir os licenciandos. Considerando a contribuição para sua formação e a relevância da atuação dos estagiários nas unidades escolares, apresenta-se a normatização dos procedimentos adotados:

Às diretorias de ensino cabe o encaminhamento do estagiário à escola, após a solicitação feita pelo professor supervisor de estágio da Instituição de Ensino Superior (IES) e a publicação de portarias do dirigente de ensino, primeiramente autorizando a realização do estágio, depois validando as horas realizadas de estágio digital supervisionado, ação amparada pelo Decreto do Governo de Estado (nº 64.879, de 20 de março de 2020), que instituiu medidas de combate à disseminação da COVID-19. Caberá também à diretoria de ensino indicar um profissional que será responsável pelo estágio remoto na diretoria. Pedimos que essa indicação seja enviada ao e-mail estagioremoto.efape@educacao.sp.gov.br até o dia 07/08/2020, informando o nome, e-mail e telefone desse profissional. Pedimos ainda, por razões logisticas, que o "assunto" do e-mail traga já indicado o nome da diretoria de ensino.

Ao supervisor de estágio das Instituições de Ensino Superior cabe orientar o estagiário na elaboração de um plano de ação que contemple o atendimento das novas demandas apontadas pela escola que irá recebê-lo.

A direção da escola receptora é encarregada da aprovação do plano de ação proposto pelo estagiário e supervisor de estágio da IES e dá ciência do desenvolvimento do plano de ação e estágio supervisionado, utilizando as plataformas digitais disponíveis. É também de sua responsabilidade o encaminhamento da cópia do plano de estágio e do registro do número de horas realizadas à diretoria de ensino, acompanhada de um parecer favorável para a validação do estágio.

Em relação ao **professor coordenador da escola receptora**, aplica-se o acolhimento do licenciando, a viabilização do estágio e acompanhamento das ações desenvolvidas pelos estagiários em parceria com os professores regentes da sala, garantindo-se, assim, a inserção do futuro professor nas vivências escolares. Nesse sentido, é importante que o professor coordenador socialize a grade de atividades e programação escolares com os professores da escola e com os estagiários, para que se possa levar a cabo o plano de ação de cada licenciando.

Cabe ao **professor regente da sala de aula** a orientação, a busca pelo engajamento do estagiário nas atividades concernentes a seu estágio e promoção de condições favoráveis para a realização desse estágio de forma remota, reportando ao professor coordenador qualquer situação que comprometa a formação do futuro professor, bem como oferecendo devolutiva do andamento do estágio ao corpo gestor da escola.

É importante salientar a necessidade de registro e documentação de todas as atividades desenvolvidas, em todos os momentos do processo de estágio, desde a chegada do licenciando à escola até o encerramento das atividades.

Além dessas diretrizes, em conformidade com a legislação vigente – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2009, e Deliberação CEE nº 87/2009 –, o Conselho Estadual de Educação ratifica que não será aceita a realização de estágios com mais de 6 horas de atividades diárias.

As orientações constantes neste documento são gerais e aplicam-se a todas as instituições, conforme disposições constantes na Indicação CEE nº 192/2020 e na Deliberação nº 177/2020.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"





## Deliberação CEE n°101/2010, de 7 de julho de 2010

Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 129, de 9 de julho de 2010 - Seção 1 - Pág. 94/95

#### Educação

### CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Deliberações da 2339° Sessão Plenária, realizada em 07-07-2010

### Deliberação CEE 101/2010

Dispõe sobre a aplicabilidade das normas de educação no sistema estadual e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 12 da Lei Estadual 10.403, de 6 de julho de 1971, dos artigos 2º e 3º de seu Regimento e, ainda, considerando a Indicação CEE 104/ 2010, delibera:

Art. 1°. - o Conselho Pleno, ouvidas as suas Câmaras e Comissões, pronunciarse-á, independentemente de provocação, acerca da aplicabilidade, ao sistema estadual de educação, de leis e decretos federais e demais normas emanadas dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação.

Parágrafo único - a obrigatoriedade de atendimento das leis e decretos federais e das normas referidas no "caput" pelas instituições de ensino vinculadas ao sistema estadual será indicada pelo Conselho Pleno, quando for o caso.

Art. 2°. - Esta Deliberação entra em vigência na data de sua publicação.

Deliberação Plenária

O Conselho Estadual de Educação Aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Processo CEE: 175/2010

Interessado: Conselho Estadual de Educação

Assunto: Distinção entre normas gerais de educação e normas federais, para

fim de identificação da legislação incidente sobre o sistema estadual.

Relatora: Cons. Nina Beatriz Stocco Ranieri

Indicação CEE: 104/2010 CES Aprovado em 07-07-2010

Conselho Pleno 1. Relatório Discute-se nos presentes autos acerca da distinção entre normas gerais de educação e legislação federal, lato sensu, aplicável apenas às instituições que integram o sistema federal de ensino.

Considerando-se o duplo âmbito das funções legislativas e normativas do Poder Executivo federal em matéria educacional, realizadas em dois planos distintos - o nacional e o federal - muitas são as dúvidas das entidades vinculadas a respeito do que se aplica a quem (só o sistema federal? todos os sistemas?) e em que momento (imediatamente após a publicação no Diário Oficial da União? após manifestação do CEE?).

As funções legislativas são aquelas exercidas exclusivamente pelo Congresso Nacional; já as normativas podem ser exercidas pelo Presidente da República, por meio de decretos; pelo Ministro da Educação, por meio de portarias, resoluções, etc; e pelo Conselho Nacional de Educação, por meio de pareceres, resoluções, etc, de acordo com as respectivas competências legais.

No plano nacional, tanto as funções legislativas quanto as normativas, voltamse à coordenação da política de educação e à articulação dos diversos níveis e sistemas (daí decorrem as demais competências e encargos, de natureza administrativa, explicitados no art. 9º da LDB, todas preordenadas à regulamentação do controle e avaliação da atividade educacional). No plano federal, voltam-se à organização do sistema federal de ensino. No conjunto, compreendem o poder de editar normas complementares à LDB para que se promova sua fiel execução, respeitados, por evidentes, os postulados básicos do princípio da legalidade.

Evidentemente, nem tudo o que norma federal é norma nacional, embora o inverso seja verdadeiro. Foi o que se demonstrou, com clareza, no citado Parecer 396/08, o que nem sempre é simples. Basta notar que a consulta formulada pela USP suscitou considerações acerca da autonomia universitária, não obstante o disposto no art. 53, II, da LDB, como indicado pelo Cons. Arthur Fonseca Filho.

Essas são as razões pelas quais me permito apresentar algumas considerações, de caráter doutrinário, acerca da distinção entre normas gerais de educação e normas federais não incidentes sobre os sistemas estaduais. O intuito é colaborar para a melhor identificação das normas gerais por este CEE, visando sua conseqüente aplicabilidade ao sistema estadual.

As prescrições educacionais estão contidas na lei de diretrizes e bases, de competência da União (CF, art. 22, XXIV), nas normas gerais editadas pela União, e na suplementação que venha a ser promovida pelos Estados e Distrito Federal (CF, art. 24, IX). de todas derivam atos regulatórios e interpretativos, emanados pelos diversos órgãos normativos dos sistemas de ensino (Ministério da Educação, Secretarias de Educação, Conselhos Estaduais e Nacional de Educação, etc); bem como estatutos e regimentos institucionais, que encontram fundamento na autonomia universitária (CF, art. 207).

É extensa e complexa a teia normativa que regulamenta o ensino superior. Caracteriza-se pela multiplicidade e a provisoriedade de suas regras, bem como pela variabilidade das fontes normativas (o Congresso Nacional, o Presidente da República, o Ministério da Educação e do Desporto, o Conselho Nacional de Educação, os Conselhos Estaduais de Educação), o que dificulta seu entendimento e aplicação.

De modo geral, é possível distinguir as normas supletivas das normas gerais, e estas das de diretrizes e bases, com esteio em critérios que levem em conta a forma e a extensão do tratamento dado à matéria: diante de uma prescrição normativa na área educacional, examina-se se ela especializa e aprofunda questões. Neste caso, não será diretriz ou base, nem tampouco norma geral, mas norma de competência estadual. Se, não especializando, estabelece princípios e fundamentos, dá-se o contingenciamento generalizador, nacional, que caracteriza a norma geral.

Alguns parâmetros podem ser apresentados para a distinção entre normas nacionais e normas meramente federais, tanto em face do Congresso Nacional quanto em decorrência da atividade regulatória do Conselho Nacional de Educação:

- normas de diretrizes e bases e normas gerais de educação aprovadas pelo Congresso Nacional, e sancionadas pelo Presidente da República, incidem, indistintamente, sobre todos os sistemas de ensino; os Estados, por intermédio de suas Assembléias legislativas, podem suplementar as normas gerais, mas não as normas de diretrizes e bases;

- decretos do Presidente da República não incidem sobre os sistemas estaduais e municipais, a menos que regulamentem normas gerais ou de diretrizes e bases, sem alterar-lhes o conteúdo, nos termos do art. 84, IV, da Constituição Federal;

- pareceres, deliberações e resoluções do Conselho Nacional de Educação incidem, indistintamente, sobre todos os sistemas de ensino quando veiculem normas gerais de educação, desde que homologadas pelo Ministro da Educação e atendido o princípio da legalidade; os Estados, por intermédio de seus Conselhos de Educação, poderão editar normas complementares para seus sistemas de ensino, em caráter de regulamentação das normas gerais e das normas estaduais de educação, sem ultrapassar o limite do art. 10, V, da LDB.

Transcrevo, a seguir, parte das observações que apresentei anteriormente na doutrina a respeito da matéria, para melhor explicá-la. 1

 2.1 - Quanto às normas gerais e à legislação de diretrizes e bases, aprovadas pelo Congresso Federal.

"Normas nacionais, ou 'leis brasileiras', são leis indistintamente voltadas a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País, independentemente de serem administrados da União, dos Estados ou dos Municípios, devido ao fato de emanarem do Estado Federal, pessoa política com competências e finalidades próprias, distintas das dos entes que a compõem (União, Estados e Municípios), e que por esta razão é dotada de órgãos e instrumentos capazes de habilitá-la ao desempenho de seu "munus" constitucional de uniformização da matéria.

A norma nacional é geral, global, total. Não se circunscreve ao âmbito de qualquer pessoa política, mas os transcende.

Sendo a lei de diretrizes e bases e as normas gerais leis nacionais, distinguemse ambas, sob o aspecto formal, em razão dos mecanismos de repartição de competências legislativas nos Estados Federais.

A competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação, prevista no art. 22, da Constituição Federal, resulta da repartição horizontal das competências legislativas. Tem por efeito traçar a esfera de autonomia da União, criando-lhe uma área de atuação diferenciada e delimitada, em relação às competências dos Estados e Municípios.

A competência privativa não é competência exclusiva, porque permite delegação 2. Tanto é assim que o § único, do mesmo art. 22, determina que lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas no artigo, tendo em vista a solução de problemas regionais e locais.3

Mas ainda que tal delegação promova uma concorrência de competências, não se altera a competência da União, que pode a qualquer tempo revogar a lei complementar autorizativa da delegação, restabelecendo a sua condição inicial para legislar de forma plena sobre a matéria, sem deixar espaço à atuação estadual.

Já a competência para editar normas gerais de educação decorre da repartição de competências em sentido vertical: tratando-se de matéria submetida à legislação concorrente entre diversas pessoas políticas, o que se verifica é o regramento sucessivo, em graus distintos. No sistema constitucional brasileiro a competência concorrente é definida pela dupla legislação sobre uma matéria, uma genérica, outra suplementar.

À União cabem as normas gerais, aos Estados, o estabelecimento de normas suplementares. À ausência de normas gerais, os Estados exercem a capacidade legislativa plena, verdadeira competência supletiva (...), sendo que a superveniência da lei federal suspenderá a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário, como expresso no art. 24, IX, e §s da Constituição Federal. (...)

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica neste sentido. Vejase, a propósito, dentre outros julgados 4, a Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 3669/DF, julgada em 18/06/07 pelo Tribunal Pleno 5. Neste caso a Corte, por unanimidade e acompanhando o voto da Relatora Min. Carmén Lúcia, entendeu que em se tratando de normas gerais de educação, a competência concorrente entre a União, que as define, se contrapõe à dos entes estaduais e do Distrito Federal, que fixam as especificidades, os modos e meios de cumprir o quanto estabelecido no art. 24, inc. IX, da Constituição da República. Já o art. 22, inc. XXIV, da Constituição da República enfatiza a competência privativa do legislador nacional para definir as diretrizes e bases da educação nacional, deixando as singularidades no âmbito de competência dos Estados e do Distrito Federal.

Como já apontado, a dificuldade da delimitação objetiva das fronteiras das normas gerais, verificável igualmente com respeito à lei de diretrizes e bases, é acentuada pelo duplo papel desempenhado pelo Congresso Nacional, órgão legislativo do Estado Federal (é dizer, da Nação) e da União (enquanto ente federado).

No primeiro caso, são editadas leis nacionais; no segundo, leis federais, normas parciais que obrigam apenas no âmbito do seu território.

E, apesar de serem editadas pelo Congresso Nacional, órgão legislativo da União, não são, concomitantemente, nacionais e federais. (...)

A matéria de diretrizes e bases, por sua vez, é de definição mais precisa, não sendo apontada em função da generalidade da norma, mas em face do conteúdo que, necessariamente, deve remeter às idéias de fundamento, organização e condições de exeqüibilidade. (...)

Senão vejamos.

"Diretriz" na linguagem comum significa linha reguladora, conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação. a origem do vocábulo é latina, derivada de "direito", no sentido de diretiva, e designa as idéias de "dirigir, conduzir, guiar".

Na Constituição de 1988, além da disposição do art. 22, XXIV, a palavra "diretriz" é empregada várias vezes e de maneiras diversas, como, por exemplo:

- a) Isoladamente, no art. 21, XX (diretrizes para o desenvolvimento urbano); no art. 22, IX (diretrizes da política nacional de transportes); no art. 48, II; no art. 165, e no § 1º (diretrizes orçamentárias), sendo que com relação a esta última o legislador constituinte especifica a noção empregada: "metas e prioridades, orientação, estabelecimento de políticas" (cf. § 2º);
- b) Associada ao substantivo "base", além da previsão do art. 22, XXIV, é encontrada no art. 174, § 1° ("a lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado..."); e,
  - c) Associada ao adjetivo "gerais", no art. 182, referente à política urbana:
- "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade..."

Em todos os dispositivos apontados, o vocábulo "diretriz" tem o sentido de "opcão de mérito".

Na área da educação diz respeito às metas de promoção do indivíduo como pessoa, cidadão e trabalhador; volta- se por extensão ao atendimento do art. 3º da Constituição Federal, cuja execução requer condições de exeqüibilidade (órgãos, autoridades, meios de concretização), que constituem, por sua vez, a "base" a que se refere a Constituição Federal.

Na "base" da educação nacional estão muitas das garantias do direito à educação já indicadas pela Constituição Federal, que, como visto, atuam na qualidade de princípios, tais como a coexistência de três sistemas de ensino (art. 212); a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (art. 206, I e IV); a oferta de ensino noturno regular (art. 207, VI), etc.

Também constitui "base" a indicação da preeminência do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação como órgãos definidores das políticas públicas para os diversos graus de ensino (cf. Lei 9.131, de 24.11.95, que alterou artigos da Lei 4.024/61).

"Diretrizes e bases" designam, portanto, fundamentos (razão justificativa); organização; condições de exequibilidade. Logo, quando se fala em diretrizes e bases, fala-se em estrutura, em arcabouco da educação nacional.6

Em face da ordem jurídica brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) é lei nacional, que alcança todos os sistema de ensino (art. 23, XXIV); por ser norma fundamental, diretriz, não tem a natureza de legislação exaustiva.

Desta configuração resulta, na prática, a não - incidência do § único do art. 22, da Constituição Federal, para os Estados, em matéria educacional. e isso pela simples razão de não deter a União a competência privativa plena mas, tão somente, a competência concorrente, limitada.

Determina o dispositivo citado que: "Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo."

Ora, se a União não pode disciplinar questões específicas da matéria de educação, como poderá transferir esta competência?

Considerando a competência dos Estados para legislar sobre questões específicas da educação, independentemente de qualquer delegação, na hipótese dos §. do art. 24, IX, poder-se -ia concluir que a competência para legislar sobre diretrizes e bases da educação se encontra restrita apenas à União (cf. Almeida 1991:118), mesmo não sendo competência privativa.

Acentuar-se-ia, desta maneira, a prevalência da União sobre os Estados, no plano legislativo educacional, ainda que a União não possa exaurir a matéria e ainda que aqueles últimos não necessitem de delegação legislativa para regulamentar os sistemas locais, já que haurem a sua competência diretamente da Constituição.7 (...)

Logo, pouco importa, frente ao caso concreto, a natureza geral ou diretivo basilar da matéria. Esta sempre será principiológica; e, em assim sendo, será disciplinada genericamente pela União e suplementada pelos Estados, na forma do § 2º, do art. 24. Haverá, portanto, pontos que não serão objeto de tratamento uniforme no âmbito nacional, por atenderem a interesses predominantemente estaduais ou locais."

1.2.2- Quanto aos decretos presidenciais

"O princípio da legalidade no Direito brasileiro garante que só a lei inova em caráter inicial na ordem jurídica (CF, art. 5°, II), o que, para a Administração Pública, significa atuação mediante reserva legal, de vez que a Administração só age quando a lei o determina (CF, art. 37, "caput"). por isso é que a função normativa do Poder Executivo, em estrita harmonia com os dispositivos constitucionais antes citados, restringe-se à fiel execução da lei, conforme dispõe o art. 84, IV, da Constituição Federal, fundamento genérico do poder regulamentar, também reiterado no art. 87, II, exteriorizado pela expedição de decretos e regulamentos pelo Presidente da República, de portarias pelos Ministros de Estado, e também por meio de resoluções, portarias, instruções, deliberações e regimentos, editados por autoridades administrativas no exercício de suas atribuições legais e limitados ao âmbito de atuação do órgão expedidor, como é o caso do Conselho Nacional de Educação.

Bem por isso a regulamentação restringe-se à explicitação de procedimentos e critérios de execução, dentro de uma certa margem de discricionariedade, o que não exclui a possibilidade de definição de obrigações de fazer e não fazer, desde que tal atribuição exsurja da lei.

Mesmo vinculado à reserva legal, o poder regulamentar pressupõe um espaço de liberdade administrativa que deve ser delimitado, a bem da aplicação uniforme da lei. É dizer, depende de lei anterior que demande, expressa ou implicitamente, uma interferência de órgãos administrativos para que seja garantida a sua aplicação e exeqüibilidade. Se a lei esgotou a matéria, não há necessidade de regulamento: as condições de execução já decorrem da própria capacidade de aplicabilidade imediata, dispensando outros comandos normativos.

O exercício do poder regulamentar enfrenta, pois, duas ordens de restrições: (a) quanto aos seus limites, vinculado às definições decorrentes da lei, não pode modificar ou ab-rogar as normas originárias estatuídas pelo Legislativo, nem ultrapassar os lindes da lei que regulamenta, dispondo "ultra" ou "extra legem"; (b) quanto ao seu âmbito, depende do grau de complementação exigido pelo comando legal.

Em outras palavras, o conteúdo e os limites do poder regulamentar definemse, caso a caso, em conexão com o seu fundamento jurídico. 8

1.2.3 - Quanto aos pareceres e resoluções emanados do Conselho Nacional de Educação

"Compete ao Ministério da Educação exercer as atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem (art. 6°, da Lei 4.024/61, com a redação dada pela Lei n° 9.131/95)". (...)

- O exercício das funções regulamentares decorrentes desta competência genérica desenvolver-se-à nos exatos limites materiais indicados pela Lei nº 9.394/96, com a colaboração do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão que integra a estrutura básica do Ministério, e igualmente detentor de competências normativas por força do art. 70, da Lei nº 4.024/61, com a redação da Lei nº 9.131:
- "Art. 7° o Conselho Nacional de Educação, composto pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, terá atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento do ministro de Estado da Educação e do Desporto, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional."
- § 1° ao Conselho Nacional de Educação, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, compete:
- a) Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação;
- b) Manifestar-se sobre questões que abranjam mais de um nível ou modalidade de ensino;
- c) Assessorar o Ministério da Educação e do Desporto no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;
- d) Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo ministro de Estado da Educação e do Desporto;
- e) Manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal;
- f) Analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;
- g) Elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo ministro de Estado da Educação e do Desporto."
- As Câmaras emitirão pareceres e decidirão, privativa e autonomamente, os assuntos a elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao Conselho pleno (art. 9°, "caput", da Lei nº 4.024/61); competindo à Câmara de Educação Superior desenvolver as atribuições discriminadas no §2°, do art. 9°, a saber:
  - "§2" São atribuições da Câmara de Ensino Superior: "
- a) analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior;
- b) Oferecer sugestões para a elaboração do Plano Nacional de Educação e acompanhar sua execução, no âmbito de sua atuação;
- c) Deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Deporto, para os cursos de graduação;
- d) Deliberar sobre os relatórios encaminhados pelo Ministério da Educação e do Desporto sobre o reconhecimento de cursos e habilitações oferecidos por instituições de ensino superior, assim como sobre autorização prévia daqueles oferecidos por instituições não universitárias;

- e) Deliberar sobre a autorização, o credenciamento e o recredenciamento periódico de instituições de educação superior, inclusive de universidades, com base em relatórios e avaliações apresentados pelo Ministério da Educação e do Deporto;
- f) Deliberar sobre os estatutos das universidades e o regimento das demais instituições de educação superior que fazem parte do sistema federal de ensino;
- g) Deliberar sobre os relatórios para reconhecimento periódico de cursos de mestrado e doutorado, elaborados pelo Ministério da Educação e do Desporto, com base na avaliação dos cursos;
- h) Analisar questões relativas à aplicação da legislação referente à educação superior;
- i) Assessorar o ministro de Estado da Educação e do Desporto nos assuntos relativos à educação superior."

Compete, ainda, ao CNE, resolver as questões suscitadas na transição entre o regime legal anterior à Lei nº 9.394/96, e o que com ela se instituiu, competência que poderá ser delegada a órgãos normativos dos demais sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária (LDB, art. 90). (...)

A par da atividade de articulação nacional dos diferentes níveis e sistemas de ensino, ainda confirmada pelo art. 14, VII, da Lei n º 9.649/98, cabem ao MEC as competências de autorização, reconhecimento, credenciamento e avaliação dos seus cursos e instituições (art. 9°, II e IX, da Lei 9.394/96), que exerce em relação ao sistema federal de ensino (que compreende as instituições de ensino mantidas pela União; as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada; e os órgãos federais de educação, cf. Lei 9.394/96, art. 16).

É justamente em face destas últimas competência que se instala a maior dificuldade em relação á distinção entre decisões de caráter nacional e decisões que alcançam apenas o sistema federal, cujo gigantismo resulta em expressivos problemas de organização, administração, controle e financiamento, que exigem, efetivamente, o exercício eficiente e eficaz de funções normativas pelo governo federal.

A eficiência não significa, entretanto, que possam ser flexibilizados os demais princípios que informam a atividade da Administração Pública, insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal, aos quais estão adstritos o MEC, o CNE, o INEP e a CAPES. para o Direito Público, não há atividade do Estado à margem da legalidade (cf. art. 37, da Constituição Federal).

- 1 Cf. Educação Superior, Direito e Estado. São Paulo, Edusp/ Fapesp, 2004.
- 2 A competência exclusiva, como é sabido, importa a elisão da participação de qualquer outra entidade federal em seu desempenho.
- 3 "Questões específicas são aquelas que não traduzem a essência do instituto ou da 'matéria' cuidada pelo legislador, vale dizer, aquelas que podem ser consideradas como devendo ou podendo receber tratamento diferenciado segundo as peculiaridades de cada qual dos Estados-membros da Federação". Cf. Carmén Lúcia Antunes Rocha, República e Federação no Brasil Traços Constitucionais da Organização Política Brasileira, Belo Horizonte, Del Rey, 1997: 242.
- 4 ADI 3098 / SP SÃO PAULO; Rel. Min. CARLOS VELLOSO; Julgamento: 24-11-2005; Tribunal Pleno. DJ 10-03-2006 PP-00006; EMENT VOL-02224-01 PP-00098; LEXSTF v. 28, n. 327,2006, p. 57-71; etc.
- 5 Cf. DJe-047; DIVULG 28-06-2007; PUBLIC 29-06-2007; DJ 29-06-2007 PP-00022; EMENT VOL-02282-04 PP-00624; LEXSTF v. 29, n. 343,2007, p. 87-94; RT v. 96, n. 865,2007, p. 115-118.
- 6 Este mesmo sentido já fora captado por A. Almeida Jr. No "Relatório Geral da Comissão" que elaborou o anteprojeto da Lei 4.024/61, "in verbis": "'Diretriz' é a linha de orientação, norma de conduta. 'Base' é superfície de apoio, fundamento. Aquela indica a direção geral a seguir, não as minudências do caminho. Esta significa o alicerce do edifício, não o próprio edifício que sobre o alicerce será construído. Assim entendidos os termos, a Lei de Diretrizes e Bases conterá tão-só os preceitos genéricos e fundamentais". Cf. "Relatório Geral da Comissão", "in" Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, INEP, 1949,13: 38-48.

7 E mesmo que houvesse a incidência do parágrafo único do art. 22, seria inevitável a uniformização da matéria, dado que as normas complementares específicas não poderiam atender às diversidades regionais existentes no País.

8 Cf. ADIN 590; rel. Min. Carlos Velloso; STF, 1ª Turma, em 23/09/91(RDA 185:179-81): "(...) É verdade que às vezes se tem declarado a inconstitucionalidade de regulamentos, mas não porque ofendam a lei - é que, sem lei nenhuma que os preceda, ofendem a Constituição." Idem no RE 93.545-SP, (RTJ 99-1.366); etc.

2 - Conclusão

Do exposto, considerando-se a complexidade das normas educacionais e a dificuldade de distinguir-se entre as normas gerais de educação - de observância obrigatória por todos os sistemas de ensino - e as normas aplicáveis apenas ao sistema federal, sugiro que este CEE pronuncie-se, independentemente de provocação, acerca da natureza das mesmas, de modo a bem informar suas entidades vinculadas, respeitado o princípio da legalidade. para tanto, apresento a anexa proposta de deliberação.

Nesse sentido, é importante frisar que tanto devem ser atendidas as normas gerais de educação em âmbito nacional, quanto preservadas as competências estaduais. Daí a importância de se identificar, caso a caso, a natureza das normas educacionais.

Eram essas as observações que tinha a oferecer, s.m.j.

2. Conclusão

Propomos ao Plenário, a aprovação do anexo projeto de Deliberação. São Paulo, 03-12-2008.

a) Consa Nina Beatriz Stocco

Ranieri Relatora

3. Decisão da Câmara

A Câmara de Educação Superior adota, como sua indica, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Décio Lencioni

Machado, Eduardo Martines Júnior, Eunice Ribeiro Durham, Farid Carvalho Mauad, Geraldo di Giovanni, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Mário Vedovello Filho, Pedro Salomão José Kassab, Roque Theóphilo Júnior e Nina Beatriz Stocco Ranieri.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 03-12-2008.

a) Cons. Pedro Salomão José

Kassab Presidente

Deliberação Plenária

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Resumo do Comunicado de Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios.

## **BOLETIM COPED Nº 21 – Transmitindo Informações**



Informação nº 1: Materiais de apoio ao Currículo - 3° bimestre

A Coordenadoria Pedagógica informa que os materiais de apoio ao Currículo, referentes ao 3º bimestre, serão disponibilizados para a rede na seguinte conformidade:

- Cadernos do Aluno (em formato digital) disponíveis em:
- site da EFAPE Página do Currículo Paulista, acesso por meio do <u>link</u>, clicando na aba Materiais → Materiais de apoio.
- Intranet Espaço do Servidor, acesso por meio do link.
- Cadernos do Aluno (impresso): serão entregues nas unidades escolares durante o mês de agosto.
- Cadernos do Professor (em formato digital): estarão disponíveis no início do 3º bimestre na página do Currículo Paulista e na Intranet, mesmos endereços disponibilizados acima.

Solicitamos que o conteúdo deste comunicado seja amplamente divulgado para as unidades escolares sob sua jurisdição.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio do endereço eletrônico coped.decegep.cefaf@educacao.sp.gov.br .

COPED/DECEGEP/CEFAF

Página do Currículo Paulista:

https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/

Espaço do Servidor:

https://seesp.sharepoint.com/sites/intranet/noticias/Paginas/professores-cadernos-do-sp-fazescola-volume3-do-ensino-fundamental-anos-finais-e-ensino-medio-estao-disponiveis.aspx



## Informação nº 2: Programa Mais Alfabetização

Informamos às escolas que possuem recursos do Programa Mais Alfabetização, na conta do PDDE Qualidade, que deverão dar início às atividades com os assistentes de alfabetização assim que houver o retorno presencial das aulas, até dezembro de 2020.

A título de exemplo: se as aulas retornarem em setembro, as atividades deverão ser desenvolvidas de setembro a dezembro.

Concomitante ao desenvolvimento das atividades com os assistentes, fica autorizada a compra de materiais pedagógicos voltados para a alfabetização dos anos iniciais.

Caso não haja a previsão de retorno ainda esse ano, recomendamos que os recursos sejam reprogramados para 2021, dando início as atividades já nos primeiros dias letivos.

Em caso de dúvidas ou encaminhamento de informações, favor contactar a equipe dos Programas MEC, por meio do endereço eletrônico <u>programasmec@educacao.sp.gov.br</u>.

COPED/DECEGEP/CEART/Programas MEC



## Informação nº 3: Boas Práticas – Centro de Estudo de Línguas - CEL

Tendo em vista o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelos Centros de Estudo de Línguas durante o período de aulas não presenciais, queremos coletar as diferentes boas práticas (pedagógicas e/ou de gestão) desenvolvidas pelos CEL. Para tanto, disponibilizamos <u>formulário</u>, a ser preenchido até 31/08/2020.

Não há limite de práticas a serem apresentadas, razão pela qual ficará a critério dos(as) gestores(as) e/ou professores(as) selecionar quais práticas serão divulgadas, assim como a responsabilidade quanto as informações disponibilizadas.

Contamos com a habitual colaboração.

COPED/DECEGEP/CEM

#### Link Formulário:

https://accounts.google.com/ServiceLogin/signinchooser?service=wise&passive=1209600&continue=https%3A%2F%2Fdocs.google.com%2Fforms%2Fd%2Fe%2F1FAlpQLSf-Rk9\_EQpGw2IKiKSJmCpl-5R7v62LcAbd\_hRhMJMjJ-

<u>5LtA%2Fviewform%3Fusp%3Dsend\_form&followup=https%3A%2F%2Fdocs.google.com%2Fforms%</u>
<u>2Fd%2Fe%2F1FAlpQLSf-Rk9\_EQpGw2IKiKSJmCpl-5R7v62LcAbd\_hRhMJMjJ-</u>
<u>5LtA%2Fviewform%3Fusp%3Dsend\_form&ltmpl=forms&flowName=GlifWebSignIn&flowEntry=ServiceLogin</u>



## Informação nº 4: Acolhimento e propostas de atividades – Centro de Estudos de Línguas - CEL

Considerando o início das aulas nos Centros de Estudos de Línguas - CEL no segundo semestre de 2020, bem como o período de atividades não presenciais na Rede devido à pandemia de COVID-19, encaminhamos as <u>orientações</u> aos gestores e professores do CEL no que diz respeito ao início das aulas para as turmas novas e àquelas em continuidade dos cursos de idiomas. No documento, constam conteúdos voltados ao acolhimento e às práticas pedagógicas, além de sugestões de atividades que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem dos(as) estudantes matriculados(as) no projeto. Dentre as propostas de produção, há o denominado "Diário da Quarentena", para o qual sugere-se o modelo disponível neste link.

COPED/DECEGEP

### Link Orientações:

https://drive.google.com/file/d/1tpEVuMdDELXNTVAofAXBmkTvtHoP4oLp/view

### Link Diário da Quarentena:

https://drive.google.com/file/d/15QHpMMCkFegoHZ26Ym-1k3K4kK7NwoTj/view





## INSCRIÇÕES

n° 18 - 03/08/2020

Divulgação do Programa Educação Alimentar - Integrando Ciência, Escola e Saúde – 1ª Edição/2020

Prezado(a) Servidor(a),

Gostaríamos de convidá-lo(a) para participar do curso de capacitação Programa Educação Alimentar – Integrando Ciência, Escola e Saúde – 1ª Edição/2020.

Este curso é resultado de uma parceria entre o Programa Aprender na Comunidade da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo (PRG/USP), a Faculdade de Saúde Pública (FSP/USP), o Centro Universitário São Camilo (CUSC/SP), a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) e a Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo (SOCESP), com o apoio da Escola de Formação dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE) e do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Fluidos Complexos (INCT-FCx). Juntos, desenvolvemos um curso que tem como objetivo trazer as evidências científicas mais atuais sobre Alimentação e Nutrição e seus benefícios à saúde individual e coletiva por meio da capacitação dos servidores das escolas estaduais do Estado de São Paulo.

Como agente transformador(a), você está convidado(a) a participar do curso para adquirir e atualizar conhecimentos cientificamente comprovados sobre educação alimentar e nutricional, mas também para subsidiá-lo na missão de abordar o tema em suas atividades em sala de aula e no ambiente escolar.

Além de a temática Alimentação, Nutrição e Saúde ser de interesse crescente na sociedade, em 2018, foi promulgada a Lei 13.666, que determina que o tema seja incorporado e ministrado de maneira transversal à Base Nacional Comum Curricular; fato que torna a oportunidade de realizar o curso relevante e atual aos corpos docente, pedagógico e técnico das escolas.

## 🖰 A quem se destina

A todos os servidores do Quadro do Magistério (QM), Quadro de Apoio Escolar (QAE) e Quadro da Secretaria da Educação (QSE), desde que com registro ativo na Secretaria Escolar Digital (SED).

## 🚣 Modalidade

A distância, em formato de estudos autônomos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle/USP.

## arga Horária

Este curso é formado por quatro eixos, distribuídos em módulos, que compõem uma carga horária de 40 horas.













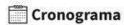




## INSCRIÇÕES

nº 18 - 03/08/2020

Divulgação do Programa Educação Alimentar - Integrando Ciência, Escola e Saúde -1ª Edição/2020



- · Inscrições: de 3 a 14 de agosto de 2020;
- Realização: de 24 de agosto a 23 de outubro de 2020.

## **R**Certificação

Ao finalizar todos os módulos, será fornecido um certificado de conclusão, que poderá ser computado no plano de carreira funcional dos servidores vinculados à SEDUC (conforme Portaria de Homologação EFAPE de 13/07/2020, publicada no DOE de 14/07/2020).

## 🖹 Como realizar a inscrição

Serão oferecidas 10.000 vagas e, para se inscrever, você deverá se cadastrar no site <a href="https://cursosextensao.usp.br/dashboard/">https://cursosextensao.usp.br/dashboard/</a>, buscar o curso <a href="Programa Educação Alimentar - Integrando Ciência">Programa Educação Alimentar - Integrando Ciência</a>, Escola e Saúde - 1ª Edição/2020 e, por fim, inserir este código de convite/chave de inscrição: <a href="PMM&EV.D&WKn360X">PMm&EV.D&WKn360X</a> (veja Tutorial para inscrição e FAQ em Anexo).

Nos vemos no curso!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

















## CAF - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

#### COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/FDE/SUBSECRETARIA 2020 - Nº 32

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Assunto: Entrega de materiais e insumos de higiene para uso e enfrentamento da COVID-19

Considerando o disposto pelo Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do contágio do COVID-19;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde e da Organização das Nações Unidas para o enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no Plano São Paulo e seus protocolos de higiene instituídos pela Secretaria da Saúde e o Centro de Contingência do Estado;

Considerando que para o possível início das aulas presenciais de maneira gradual será imprescindível o uso de álcool gel 70%, papel toalha, sabonete líquido e copo descartável, para atendimento destes protocolos de saúde;

Comunicamos, com a finalidade de efetivar o devido suporte a toda a rede visando desonerar algumas ações que são possíveis de serem realizadas de maneira centralizada, esporádica e extraordinária, bem como tendo por base as questões da pandemia, que a SEDUC executará um pedido aos fornecedores da Rede de Suprimentos dos itens acima descritos, de acordo com o levantamento realizado contendo a necessidade de cada unidade escolar.

As Diretorias de Ensino deverão orientar as escolas de sua jurisdição que a partir de 03 de agosto de 2020, as empresas fornecedoras da rede de suprimentos iniciarão as entregas <u>somente</u> dos produtos álcool gel 70%, papel toalha, sabonete líquido e copo descartável, e, por isso é imprescindível a presença de um servidor na escola para realizar o recebimento dos produtos.

A rede de suprimentos permanecerá fechada para os demais itens momentaneamente.

Novas orientações ou instruções que se fizerem necessárias serão devidamente comunicadas a toda a rede.

CISE / FDE / SUBSECRETARIA

COMUNICADO CISE nº 39/2020

Assunto: Aquisição de EPI's e Insumos para o Combate à COVID-19

Considerando a promulgação de protocolos para normatização das ações de enfrentamento à

disseminação da COVID-19, com especial destaque ao Protocolo Sanitário Intersetorial e aos Protocolos

Sanitários de Educação – Fase I e II, que compõem o Plano São Paulo de retomada das atividades.

Considerando as etapas estabelecidas pelo plano de retomada das atividades presenciais nas

unidades escolares da rede estadual de ensino, com possiblidade de retorno a partir de 8 de setembro, desde

que o Estado esteja adequado aos índices de saúde pública indicados pelo plano.

Considerando que para atender a todos estes parâmetros, a Secretaria da Educação vem realizando

estudos do uso e quantitativos necessários de cada EPI e Insumos para atendimento das medidas sanitárias

estabelecidas; bem como estruturando plano de aquisição destes itens; o que ocorrerá parcialmente no âmbito

da própria unidade escolar - sob parâmetros específicos - e parcialmente por compras centralizadas e

distribuição às escolas pelo Órgão Central.

Considerando o COMUNICADO CISE nº 30/2020, que prevê procedimentos para aquisição de EPI's e

Insumos para o Combate à COVID-19, orientando às Diretorias de Ensino que não adquiram estes itens por meio do PDDE Paulista, até que tenham recebido orientações sobre quais deverão ser comprados por esta

fonte, e quais serão fornecidos pela Secretaria da Educação.

Esclarecemos que estão sendo adquiridos outros insumos além de máscaras de pano, máscaras

faceshield, termômetros, álcool em gel, sabonete líquido e papel toalha, como por exemplo, totens de álcool

em gel.

Por fim, solicitamos que qualquer insumo que for necessário adquirir para o combate e enfrentamento

da COVID-19, entrar em contato com esta Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, por meio do

e-mail cise.coordenadoria@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

32



## NAP- NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL





### **RECADASTRAMENTO ANUAL**

Os servidores nascidos **no mês de AGOSTO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 31/08.** A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão . **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.** 

Lembramos, ainda, que após o servidor realizar o recadastramento, este deverá ser validado pelo Diretor da Unidade Escolar.



## **PEDAGÓGICO**

## NPE - NÚCLEO PEDAGÓGICO

## PROGRAMAÇÃO ATPC - Ensino Fundamental Anos Iniciais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ desum@educacao.sp.gov.br

### Programação ATPC – Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Conforme já comunicado pela equipe da SEDUC, neste momento de distanciamento, as próximas ATPCs serão organizadas pelas equipes da EFAPE, Diretoria de Ensino e Escola, conforme grade a seguir.

PEB I - AI	Aulas	Nº aulas ATPC	Semana 03 a 07 de agosto	Semana 10 a 14 de agosto	Semana 17 a 21 de agosto
Jornada Básica	25	02	1 UE + 1 EFAPE	1 UE + 1 DE	2 UE
+ EMAI		02	+ 2 EFAPE	1 UE + 1 EFAPE	+ 2 DE

Segue a organização das ATPC da EFAPE e UE para o dia 07/08/2020 - Anos Iniciais

• 3 ATPC EFAPE, sendo 1 Geral e 2 EMAI - no Canal de Formação de professores, por meio do App do Centro de Mídias SP. Atenção: As ATPC organizadas pela EFAPE têm início às 8h e duas reprises ao longo do dia: Tarde – 15h e Noite – 18h40.

Temas:

ATPC Coletivo EFAPE (para todos): Interdisciplinaridade, uma questão cotidiana (para todos) ATPC EFAPE EMAI: Grandezas e Medidas: Estratégia para o trabalho com área

#### Observações:

- 1- Em caso de alterações, elas serão informadas por meio de comunicados e na programação diária do Centro de Mídias SP: <a href="https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao/">https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao/</a>.
- 2- As ATPC são organizadas da seguinte forma: PEB I (Ensino Fundamental Anos Iniciais): cada ATPC possui 50min de duração, sendo: Sexta-feira: 2 ATPC para todos (Geral) e 2 ATPC para quem participa do EMAI (Res. SE 46/2012).
- \*Observação: os títulos oficiais podem ser alterados, mas os temas serão mantidos.
- 1 ATPC UE Coletivo Pauta Escola: Formação conduzida pelo(a) Professor(a) Coordenador(a). Horário a ser organizado pela escola, de modo que atenda à Res. SE 72/2019, alterada pela Res. SE 76/2020.

Qualquer dúvida estamos à disposição.



## PROGRAMAÇÃO ATPC - Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
desum@educacao.sp.gov.br

## Programação ATPC - Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio

Conforme já comunicado pela equipe da SEDUC, neste momento de distanciamento, as próximas ATPCs serão organizadas pelas equipes da EFAPE, Diretoria de Ensino e Escola, conforme grade a seguir.

PEB II – AF e EM	Aulas	Nº aulas ATPC	Semana 03 a 07 de agosto	Semana 10 a 14 de agosto	Semana 17 a 21 de agosto
Jornada Integral	32	07	3 UE + 4 EFAPE	3 UE + 2 DE + 2 EFAPE	4 UE + 3 DE
Jornada Básica	24	05	1 UE + 4 EFAPE	2 EU + 2 DE + 1 EFAPE	3 UE +2 DE
Jornada Inicial	19	04	1 UE + 3 EFAPE	1 UE + 2 DE + 1 EFAPE	3 UE +1 DE
Jornada Reduzida	09	03	1 UE + 2 EFAPE	1 UE + 2 DE	2 UE +1 DE
PEI		03	1 UE + 2 EFAPE	1 UE + 2 DE	2 UE + 1 DE

Segue a organização das ATPC da EFAPE e UE para a semana de 03 a 07/08/2020.

#### Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio

• Pauta EFAPE - 4 ATPC: no Canal de Formação de professores, por meio do App do Centro de Mídias SP. Atenção: As ATPC organizadas pela EFAPE têm início às 8h e duas reprises ao longo do dia: Tarde – 15h e Noite – 19h.

#### Observações:

- 1- Em caso de alterações, elas serão informadas por meio de comunicados e na programação diária do Centro de Mídias SP: <a href="https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao/">https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao/</a>.
- 2- As ATPC são organizadas da seguinte forma:

PEB II (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio): cada ATPC possui 45min de duração, sendo: Terça-feira: Ciências Humanas – dia 04/08: Tema: Eu também faço parte desta história: Migração 2 Quarta-feira: Linguagens – dia 05/08: Protagonismo e Formação Humana no Espaço Escolar Quinta-feira: Ciências da Natureza e Matemática – dia 06/08: Aprendizagem criativa

- \*Observação: os títulos oficiais podem ser alterados, mas os temas serão mantidos.
- Pauta Escola 3 ATPC: Formação conduzida pelo(a) Professor(a) Coordenador(a). Horário a ser organizado pela escola, de modo que atenda à Res. SE 72/2019, alterada pela Res. SE 76/2020.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.







PEB II Anos Finais e Ensino Médio	Aulas	Aulas de ATPC
Jornada Integral	32	7
Jornada Básica	24	5
Jornada Inicial	19	4
Jornada Reduzida	9	3

PEB I Anos Iniciais	Aulas	Aulas de ATPC	
Jornada Básica	25	2	
+ EMAI		2	

## ATPC: grade PEB II – organização até 21 de agosto



PEB II Anos Finais e Ensino Médio	Aulas	Aulas de ATPC	Semana 03 a 07 de agosto	Semana 10 a 14 de agosto	Semana 17 a 21 de agosto
Jornada Integral	32	7	3 UE + 4 EFAPE	3 UE + 2 DE + 2 EFAPE	4 UE + 3 DE
Jornada Básica	24	5	1 UE + 4 EFAPE	2 UE + 2 DE + 1 EFAPE	3UE +2 DE
Jornada Inicial	19	4	1 UE + 3 EFAPE	1 UE + 2 DE + 1 EFAPE	3 UE + 1 DE
Jornada Reduzida	9	3	1 UE + 2 EFAPE	1 UE + 2 DE	2 UE + 1 DE
PEI		3	1 UE + 2 EFAPE	1 UE + 2 DE	2 UE + 1 DE





PEB I Anos Iniciais	Aulas	Aulas de ATPC	Semana 03 a 07 de agosto	Semana 10 a 14 de agosto	Semana 17 a 21 de agosto
Jornada Básica	25	2	1 UE + 1 EFAPE	1 UE + 1 DE	2 UE
+ EMAI		2	+ 2 EFAPE	1 UE + 1 EFAPE	+ 2 DE

# ATPC EFAPE: programação e reprises



As ATPC organizadas pela EFAPE tem início às 8h e temos duas reprises ao longo do dia:

- Tarde 15h (PEB II)
- Noite 19h (PEB II)
- Tarde 15h (PEB I)
- Noite 18h40min (PEB I)

Observação: em caso de alterações elas serão informadas por meio de comunicados e na programação diária do Centro de Mídias SP: <a href="https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao/">https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao/</a>

# **ATPC EFAPE: programação e reprises**



#### As ATPC são organizadas da seguinte forma:

PEB II (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio): cada ATPC possui 45min de duração, sendo:

Terça-feira: Ciências Humanas

Quarta-feira: Linguagens

Quinta-feira: Ciências da Natureza e Matemática

#### PEB I (Ensino Fundamental Anos Iniciais): cada ATPC possui 50min de duração, sendo:

- Sexta-feira: 2 ATPC para todos e 2 ATPC para quem participa do EMAI

Os responsáveis pela organização dessas ATPC (para PEB II e PEB I) em cada semana estão nos slides 2 e 3.

# ATPC EFAPE: programação e reprises



#### Previsão de temas das próximas ATPC organizadas pela EFAPE:

04/08/2020 - Ciências Humanas - Eu também faço parte desta história: Migração 2

05/08/2020 - Linguagens - Protagonismo e Formação Humana no Espaço Escolar

06/08/2020 – Ciências da Natureza e Matemática – Aprendizagem criativa

07/08/2020 – Anos Iniciais – Jornada Básica (para todos) – Interdisciplinaridade, uma questão cotidiana

07/08/2020 - Anos Iniciais - EMAI - Grandezas e Medidas: Estratégia para o trabalho com área

11/08/2020 - Ciências Humanas - Diálogos sobre a cidadania e democracia

12/08/2020 - Linguagens - A Linguagem Teatral como Expressão Humana

13/08/2020 - Jogos e atividades lúdicas

14/08/2020 – Anos Iniciais – EMAI – Grandezas e Medidas: Onde está o perímetro?

\*Observação: os títulos oficiais podem ser alterados, mas os temas serão mantidos



# **INOVA EDUCAÇÃO**

#### Currículo e Práticas de Ensino



# **INSCRIÇÕES**

nº 8 - 27/07/2020

# Formação Básica - 3ª Edição/2020 - Inscrições Abertas!

Prezado(a) servidor(a) da SEDUC,

Estão abertas a partir de hoje, **27 de julho de 2020**, as inscrições para a **3ª Edição/2020** dos três cursos da **Formação Básica** do Programa Inova Educação:

- Formação Básica: Eletivas 3ª Edição/2020;
- Formação Básica: Projeto de Vida 3ª Edição/2020;
- Formação Básica: Tecnologia 3ª Edição/2020.

As inscrições deverão ser realizadas por **adesão**; portanto, caberá a cada profissional interessado(a) e público-alvo da ação se inscrever. Você poderá participar de mais de um curso, caso houver o desejo de lecionar em mais de um componente curricular.

# 🖰 Quem poderá se inscrever?

Todos os servidores da SEDUC do Quadro do Magistério (QM) e os Diretores de Núcleo Pedagógico (QSE), desde que não tiverem sido aprovados em edições anteriores do mesmo curso.

# 🔚 Realização do(s) curso(s)

O início do(s) curso(s) seguirá o cronograma de acordo com a data em que a sua inscrição for efetivada.

No site do programa Inova Educação <a href="https://inova.educacao.sp.gov.br/formacao-edicoes-2020/">https://inova.educacao.sp.gov.br/formacao-edicoes-2020/</a> você terá acesso ao Regulamento (único aos três cursos), com o cronograma completo e demais informações.

As atividades deverão ser realizadas inteiramente a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE) e finalizadas até o dia 18 de novembro de 2020. Por isso, programe-se com antecedência para não perder os prazos!

# 🗐 Como realizar a inscrição?

Acesse o site do programa Inova Educação e clique no formulário de inscrição de seu interesse.

Utilize nos campos "USUÁRIO" e "SENHA" o seu CPF ou a sua senha pessoal já utilizada anteriormente. As inscrições ficarão disponíveis até o **dia 13 de outubro de 2020**.







# **INSCRIÇÕES**

nº 8 - 27/07/2020

# Formação Básica - 3ª Edição/2020 -Inscrições Abertas!



**Importante:** note que, para cada curso, há um formulário de inscrição específico! Assim, caso queira realizar os três cursos, você deverá acessar os três formulários. Não há limite de vagas.

# & Cursos de Aprofundamento

Apenas o(a) cursista aprovado(a) na Formação Básica **terá sua inscrição realizada pela EFAPE no(s) respectivo(s) curso(s) de Aprofundamento**, que serão ofertados conforme cronograma posteriormente estabelecido e previamente divulgado.

Em caso de dúvidas, abra uma ocorrência no Portal de Atendimento da Secretaria da Educação, por meio do site da EFAPE <u>www.escoladeformacao.sp.gov.br</u>, no canal "Fale Conosco".

Aproveite essa nova oportunidade e se inscreva!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"





30/07/2020

# #ATPC\_TutorialEmVideo\_Errata\*

Prezado(a) gestor(a) escolar,



Publicamos dois tutoriais em vídeo que mostram como cadastrar uma nova ATPC e preencher os blocos de conteúdo desta. Recomendamos que assista aos tutoriais para solucionar possíveis dificuldades de registro dessa ação formativa.

Você encontrará os tutoriais no site www.escoladeformacao. sp.gov.br/cadformacao em Modelos de Documentos para Registro > Diretoria de Ensino e Unidades Escolares ou em Materiais de Apoio.

Bom trabalho!

\*Correção ortográfica.







#### ESE - EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO



#### **BOLETIM CONVIVA SP**

N. 01/2020

Data: 31/07/2020

#### Legenda:





#### 1. ALINHAMENTOS



#### I - PÁGINA CONVIVA SP

Todas as ações do Programa encontram-se na página do Conviva SP no site da EFAP: <a href="https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/">https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/</a>

#### II - ACOMPANHAMENTO DO CHAT DO CMSP

Constantemente, a equipe de moderadores do CSMP realiza o acompanhamento das mensagens de estudantes e professores nos chats.

Quando identificadas situações de: conteúdo pornográfico, vulnerabilidade, cyberbullying, cyber agressão e discurso de ódio, as mensagens são filtradas e após identificação dos usuários são direcionadas ao Conviva SP, a fim de que as devidas providências sejam adotadas, conforme o fluxo a seguir.

Portanto, cabe ressaltar a importância das ações da diretoria de ensino e das unidades escolares nas providências a serem tomadas.



# III - SISTEMA INTEGRADO DE REGISTROS ESCOLARES PLATAFORMA CONVIVA - PLACON

A **PLACON** caracteriza-se como uma ferramenta utilizada para a melhoria do clima e convivência escolar, bem como proteção de estudantes, funcionários, professores, gestores e comunidade escolar como um todo. O registro diário das unidades escolares, com a identificação de ocorrências, permite uma análise dos dados com vistas a planos de melhoria e ações integradas.

O gráfico indica o percentual de escolas da rede que realizam diariamente os registros na PLACON:



Ressaltamos a importância dos registros diários na plataforma através do Portalnet (<a href="http://portalnet.educacao.sp.gov.br/login.aspx">http://portalnet.educacao.sp.gov.br/login.aspx</a>) e o acompanhamento das diretorias.

#### IV - PERCURSOS FORMATIVOS DE ATPC CONVIVA SP

Os temas propostos para o desenvolvimento dos percursos formativos, via ATPC, fazem parte da ação de formação anual do Conviva SP e, portanto, de extrema importância a sua execução nas unidades escolares. Por este motivo, lembramos a relevância de se garantir a adequada realização, contribuindo assim para o sucesso do Programa.

Informamos a seguir os próximos temas a serem disponibilizados:

AGOSTO: "Conversando sobre saúde mental"

SETEMBRO: "Crianças e adolescentes em conflito com a lei"

OUTUBRO: "Educação em valores"

NOVEMBRO: "Comunicação não violenta"

Lembramos que já estão disponíveis no AVA os seguintes percursos formativos:

- 1. Rede Protetiva
- 2. Formação da personalidade ética
- 3. Uso responsável da internet
- 4. Parceria escola e família

É importante ressaltar que o material proposto foi pensado para que seu desenvolvimento seja realizado em um só dia, em dois ATPS de 45 minutos seguidos. Acesse https://avaefape.educacao.sp.gov.br/course/view.php?id=433 e confira!

#### V - AÇÕES FORMATIVAS CENTRAIS CONVIVA SP





Tema: "Formação da personalidade ética"

OBS: Para diretorias da 1ª onda \*.

#### Público-alvo:

Convocados - Gestores Regionais Conviva SP, vice-diretores, professores mediadores das diretorias de ensino inseridas na 1ª onda de formação GEPEM (Via ZOOM).



Convidados - Dirigentes, supervisores, PCNP's, diretores, professores coordenadores pedagógicos, AOE's, professores, PCNP's Conviva aprovados no processo seletivo da DE's inseridas na 1ª onda de formação GEPEM (Via STREAMING).

Datas: 04, 06, 11 e 13/08/2020 - Polo Capital

18, 20, 25 e 27/08/2020 - Polo Interior

19, 21, 26 e 28/08/2020 - Polo Região Metropolitana

Horário: 8:30h às 12:30h

\* Diretorias da 1ª onda:

#### Polo INTERIOR

- \* Apiai
- \* Araraquara
- \* Franca
- \* Itapetininga
- \* Itapeva
- \* Itararé
- \* ltu
- \* Jaboticabal
- \* Pirassununga
- \* Ribeirão Preto
- \* São Carlos
- \* São Joaquim da Barra
- \* São Roque
- \* Sorocaba
- \* Sertãozinho
- \* Taquaritinga
- \* Votorantim

#### Polo REGIÃO METROPOLITANA

- \* Caleiras
- \* Diadema
- \* Mauá
- \* SBC
- \* Santo André
- \* Itapevi
- \* Carapiculba \* Itapecerica da Serra
- \* Taboão da Serra
- \* Osasco
- \* Suzano
- \* Itaquaquecetuba
- \* Mogi das Cruzes
- \* Guarulhos Sul
- \* Guarulhos Norte

#### Polo CAPITAL

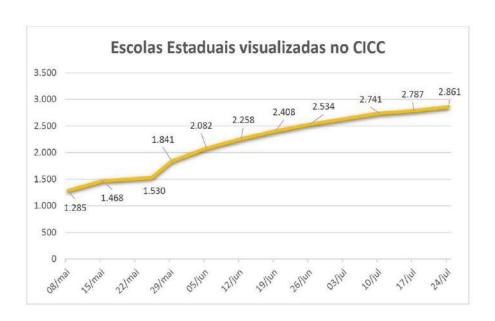
- \* Leste 1
- # Leste 2
- \* Leste 3
- \* Leste 4 \* Leste 5
- \* Sul 1
- \* Sul 2
- \* Sul 3
- \* Centro \* Centro Oeste
- \* Centro Sul
- \* Norte 1
- \* Norte 2

#### VI - VIDEOMONITORAMENTO

Em decorrência das ações de segurança do Conviva SP, informamos que já temos 2.861 escolas espelhadas totalizando mais de 40 mil câmeras visualizadas no CICC (Centro Integrado de Comando e Controle).

Lembramos o controle de imagens produzidas por câmeras de segurança: as imagens captadas por câmeras de videomonitoramento são protegidas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/02, que institui o Código Civil. Deve-se atentar, também, especialmente com relação à divulgação de imagens dos sistemas de videomonitoramento escolar, o previsto na Lei 13. 869, de 5 de setembro de 2019, que trata dos crimes de abuso de autoridade. Qualquer divulgação de imagens escolares para outras instituições deverá ser legalmente solicitada e ter expressa autorização da Seduc.

A aquisição e instalação dos equipamentos de segurança, como as câmeras de videomonitoramento são de responsabilidade das unidades escolares que o realizam através de verba própria ou PDDE Paulista.





#### 2. COMUNICADOS CENTRAIS



#### COMUNICADO nº 10/20

Assunto: Videomonitoramento nos prédios das Diretorias de Ensino

Data: 09/07/2020

Interessado: Diretorias de Ensino.

https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/wp-

content/uploads/sites/17/2020/07/Comunicado%2010.20%20-

%20Conjunto%20CITEM DA CONVIVA%20-

%20Projeto%20de%20videomonitoramento%20para%20as%20DEs.pdf

#### COMUNICADO nº 11/20

Assunto: Questionário do clima relacional escolar

Data: 28/07/2020

Interessado: Diretorias de Ensino e Unidades Escolares.

https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/wp-

content/uploads/sites/17/2020/07/Comunicado%2011.20%20-

%20Relato%CC%81rio%20de%20resultados%20do%20questiona%CC%81rio%20do%

20clima%20relacional%20escolar.pdf



#### 3. AGENDA INTEGRADA



### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JACAREÍ

Palestra: ECA 30 ANOS - O conselho tutelar e as suas atribuições.

Palestrantes: Dra. Angela Mendonça – Diretora de Políticas para crianças e adolescentes da SEJUF – Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – e Presidente do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da criança e do adolescente do Paraná, Cristina Passos – Conselheira Tutelar de Jacareí e Chiquinho – Conselheiro Tutelar de Santa Isabel.

<u>Data</u>: 31/07/2020 Horário: 10:30h

Local:

https://www.youtube.com/watch?v=L5ruHVogpkE





#### **CONVIVA SP**

<u>Palestra:</u> Lidando com as adversidades do distanciamento social

Convidada: Professora Dra. Ana Lucia Horta

(UNIFESP)

Data: 03/08/2020

Horário: 12:30h às 14h

Local: CMSP - Canal de Formação de

**Professores** 

## **DIRETORIA DE ENSINO DE MARÍLIA**

Live: Psicologia na pandemia

<u>Palestrante</u>: Dr. Flávia Cristina Castilho Carácio (graduada em enfermagem e psicologia, doutorado pela USP, atuando como psicóloga clínica e docente na Faculdade Católica Paulista).

<u>Data</u>: 03/08/2020 Horário: 17h

Local: https://meet.google.com/owh-qaqi-gpp





#### **CONVIVA SP**

<u>Live:</u> Conexão Solidária: As relações humanas como estratégias de saúde mental.

Convidada: Psic. Monica Mumme

Data: 10/08/2020

Horário: 13h às 14h

Local: CMSP - Canal de Formação de Professores

#### <u>DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTOS</u>

<u>Live</u>: O papel da escola na rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar e sobre os 14 anos da lei Maria da Penha

Participação: Ana Célia Lobo Silva - Especialista em

Políticas Públicas <u>Data</u>: 10/08/2020

Horário: 16h

Link: https://www.youtube.com/channel/

UCqyeqVYZHMOq OwgleeObD9w



<u>Live</u>: Prevenção do suicídio de crianças e adolescentes

<u>Participação</u>: Rodrigo Martins Leite – Médico psiquiatra do IPQ do Hospital das Clínicas e coordenador do curso de medicina da UniFAJ

Data: 14/08/2020

Horário: 18h

Link: https://www.youtube.com/channel/

UCqyeqVYZHMOqOwgleeObD9w





#### Live: Um dia de Paz Restaurativa

<u>Participação</u>: Liliane Claro de Rezende – Coordenadora Universitária e do Programa Municipal de Justiça Restaurativa

Data: 18/08/2020

Horário: 16h

Link: https://www.youtube.com/channel

/UCqyeqVYZHMOqOwgleeObD9w

Live: Como identificar o abuso e como prevenir a exploração sexual de crianças e

#### adolescentes

<u>Participação</u>: Dra. Mariana Ferreira da Silva – Médica especialista em violência sexual e Sexologia Forense da cidade de São Paulo

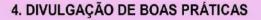
<u>Data</u>: 26/08/2020 <u>Horário</u>: 19:30h

<u>Link</u>: <a href="https://www.youtube.com/channel">https://www.youtube.com/channel</a>

/UCqyeqVYZHMOqOwgleeObD9w









# DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PIRACICABA

Projeto: Página no facebook - CONVIVA PIRACICABA Divulgar Objetivo: boas práticas, fundamentar formações e replicar todas as orientações oficiais do CONVIVA SP.

Ação: Canal que disponibiliza, desde 2014, material de qualidade acerca do tema do programa incluindo orientações e divulgações de formações e de práticas exitosas. Atualizado diariamente, conta com mais de 700 integrantes.



Link: https://www.facebook.com/groups/385475798254963/

#### DIRETORIA DE ENSINO DE ITAPETININGA









Projeto: Acolhimento

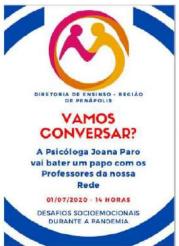
Escola: EE Professor José Celso de Mello

Objetivo: Apoiar, motivar e valorizar todos os funcionários, professores e equipe gestora da Escola no momento de pandemia.

Ação: Foram montados 80 kits com 2 máscaras, chá, bolinha fisioterapêutica antiestresse, pipoca, doce de abóbora/batata e amendoim. Esses itens foram patrocinados por parceiros (empresa, estabelecimentos), que apoiam a Escola em seus projetos e entregues aos professores e funcionários da escola

Data: 09/06/2020

# DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PENÁPOLIS



Projeto: Vamos Conversar?

<u>Objetivo</u>: Minimizar os impactos das mudanças ocorridas em decorrência do distanciamento social.

Ação: Foi realizada uma terapia comunitária online através da plataforma Meet com 122 Professores da DE. Um bate papo com a Psicóloga Joana Carolina Paro. Na ocasião, os profissionais da educação puderam além de externar as tensões ou desafios socioemocionais que estão enfrentando, serem orientados assertivamente a usarem técnicas como a meditação, a respiração, o

autoconhecimento e autocontrole para facilitarem e mediarem a resolução das angústias para que não os tornem incapacitantes.

Data: 01/07/2020

# DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SANTOS

Projeto: Como anda você?

Escola: EE Suetônio Bittencourt

Objetivo: Desenvolver em nossos alunos as macrocompetências das habilidades socioemocionais, como a resiliência emocional, o engajamento com os outros, a autogestão, a amabilidade, a empatia e a abertura ao novo.

Ação: Realizadas duas reuniões virtuais reflexivas de acolhimento, escuta e com exercícios de autocontrole emocional com, aproximadamente 140





alunos em casa, para mapear como estavam se sentindo no momento e identificando as emoções positivas

Data: 26 e 28/06/2020

#### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PIRASSUNUNGA

Projeto: Roda de conversa – racismo e preconceito

Escola: EE Prefeito Orlando Leme Franco

Objetivo: Desenvolver uma discussão acerca da distinção entre racismo e preconceito na sociedade brasileira de forma a exercitar a empatia, o respeito e o senso crítico.

Ação: Por meio de vídeos, podcasts e textos, foi traçado um percurso para repertoriar os alunos sobre a formação do povo brasileiro, sua



cultura e a influência dos povos indígenas e africanos. Os materiais foram postados no link do *Google Drive* das atividades remotas e nos grupos de *WhatsApp* das turmas onde, mediados pelos professores, os alunos apresentavam suas opiniões e impressões sobre eles.

Data: 06 a 10 /julho/2020

<u>Link:https://m.facebook.com/story.php?story\_fbid=730912251005083&id=10231731807</u> 8028

# DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO



Projeto: Encontro de Escuta Ativa

Escola: E.E. Rudge Ramos

Objetivo: Fortalecer o vínculo afetivo entre toda a comunidade escolar e ouvir mais a comunidade, no sentido de otimizar os processos de ensino-aprendizagem e as trocas significativas, por conta da carga emocional um tanto abalada pelo distanciamento social, em virtude da Pandemia.

<u>Ação</u>: Utilização da escuta ativa na busca de soluções para situações que envolvam tanto as competências e habilidades cognitivas quanto as socioemocionais, possibilitando a prática

das metodologias ativas, através de um encontro realizado via zoom, com 81 pessoas, priorizando as turmas que mais apresentavam fragilidades no engajamento.

Data: 27/07/2020

## DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITAPECIRICA DA SERRA

Projeto: Combate ao cyberbullying

Escola: E.E. Eduardo Roberto Daher

Objetivo: Conscientização dos estudantes através de um diálogo entre pares sobre a importância da empatia, do respeito nas redes sociais e como o cyberbullying pode causar danos emocionais.



Ação: Vídeo de conscientização gravado pela aluna Raiane de Moraes Ferreira da 7º série.

Link: https://www.youtube.com/watch?v=7b2TUTZ 7W4&feature=youtu.be

# DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DIADEMA











Projeto: Convivaflix - Não seja o porquê.

Escola: EE Prof. Maria Carolina Casini Cardim

Objetivo: Engajar e conscientizar os alunos em busca de uma cultura de paz nas redes sociais.

Ação: Como parte de um plano de ação pautado em duas dimensões: convivência digital e situações de intimidação ou conflitos através da internet entre alunos. A escola realizou um DIA D com o "Projeto Convivaflix - Não seja o Porquê". Seguiram etapas de mobilização, levantamento de informações, depoimentos, reflexões, palestras e produção de materiais (desenhos, vídeos, cartazes, padlet, post no Facebook, entre outras produções) acerca do tema.

Link: : https://www.youtube.com/watch?v=CE11XE5R9ZY

## DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO AVARÉ

Projeto: Conviva

Escola: CEEJA de Avaré,

Objetivo: Manter a saúde mental

Ação: Parceria com profissionais capacitados no intuito de proporcionar momentos de reflexões sobre o autocuidado e a necessidade de estar bem para poder cuidar do outro, o nosso aluno. Foram realizadas duas palestras para, aproximadamente, 50 pessoas da equipe escolar. Uma com Dra. Stella M.S. Piasentim, psiquiatra, que abordou o tema "Saúde Mental: ansiedade, incertezas e prevenção ao suicídio" e a segunda com a neuroeducadora Márcia Gregório, que trabalhou com a equipe os benefícios da meditação para a saúde mental.





Data: 25/06/2020 e 28/07/2020

### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO JALES



<u>Projeto</u>: Convivência Digital e Combate ao Cyberbullyng <u>Objetivo</u>: Capacitar educadores da Rede acerca do tema em pauta.

<u>Ação</u>: Capacitação sobre os temas: Bullying e Cyberbullying e o uso ético e seguro da internet e dos recursos tecnológicos, através de palestra com o Dr. Higor Vinicius Nogueira Jorge aos educadores.

Data: 15/07/20202

Link: https://www.youtube.com/channel/UC4WVOWOgQvccZOHwPQWTo6w

### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITAQUAQUECETUBA



Projeto: Empatia x Cyberbullying

Escola: EE Condomínio Residencial Village

<u>Objetivo</u>: Minimizar os problemas enfrentados, atualmente, em relação a convivência digital e ao cyberbullying.

Ação: Realizou-se um encontro virtual com, aproximadamente, 70 pessoas, onde promoveu-se uma dinâmica e um debate sobre propósito de vida. A ação foi coordenada pela professora da sala de leitura Josilene Maria e as professoras readaptadas (Elenice Piacentini, Elisangela Piacentini, Kelly Cristina Uchelli e Siméia de Oliveira).

Data: 03/07/2020

<u>Links</u>: <a href="https://padlet.com/josympribeiro/5ghu1303015uc7zb">https://padlet.com/josympribeiro/5ghu1303015uc7zb</a> Vídeo aula:

https://youtu.be/S1Ynwxam6jE Video aula: https://youtu.be/R1gsQT Dat0

# DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LIMEIRA

Projeto: Convivência digital e cyberbullying

Escola: EE Dr. Paulo de Almeida Nogueira (GFPAN)

Objetivo: Conscientizar quanto às práticas de cyberbullying.



<u>Ação</u>: Construção de um mural virtual destinado a combater práticas de cyberbullying e estimular a superação dos problemas acarretados para os jovens. Ação liderada pelo professor Diego Valverde que produziu junto com os estudantes.

Data: ação constante desde 15/05

Link: https://m.youtube.com/watch?v=qGunViT9698&feature=youtu.be#dialog

#### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MOGI MIRIM



Projeto: Cyberbullying

Escola: EE Sônia Aparecida Maximiano Bueno

Objetivo: Desenvolver habilidades socioemocionais nos estudantes e tratar a ética e a moral nos canais de comunicação.

Ação: A equipe escolar construiu um vídeo para conscientizar os alunos que cyberbullying é crime e que

precisamos saber nos comunicar nos meios virtuais.

Data: 19/06/2020

Link: https://youtu.be/X9rPe4y6IWo

## **DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CAIEIRAS**

Projeto: Abraço virtual

Núcleo pedagógico - DE de CAieiras

Objetivo: Acolhimento

Ação: Vídeo de agradecimento e acolhimento aos

profissionais da educação

Data: 24/07/2020

Link: https://www.youtube.com/watch?v=CE11XE5R9ZY



Mensagen Especial - Abraço Virtual



#### 5. ENVIO DE PUBLICAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS BOLETINS

Para ter uma boa prática e/ou a divulgação de um evento da Diretoria de Ensino, que tratem dos temas do Conviva SP, publicado em nosso próximo boletim, basta que a DE nos envie os dados, ao exemplo dos que aqui estão publicados.

Agradecemos o apoio, colaboração e participação de todos! Equipe Conviva SP



"Os grandes mestres são assim como o mar.

Imensos e cristalinos.

Dão tudo o que têm.

Não negam aos que sabem buscar, aos que buscam saber.

Deles os homens se aproximam para tirar proveitos.

Neles se reconfortam.

Deles querem muito.

Mas... acovardados, ficam na praia.

Ficam ali, imaginando os tesouros que a profundidade esconde.

Os grandes mestres são assim como o mar. Lavam as impurezas dos que mergulham e, não obstante, continuam imaculados.

Assim como o mar, os mestres são inesgotáveis. Por mais que lhe saquem, mais ainda têm para dar..."

Hermógenes



Boa semana e até a próxima!!!

DESUM, 03/08/2020